

DELIBERAÇÃO

13



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.N.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0390/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0390/1996 DE 25/04/96

PROPOVENTE: VEREADOR JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA PADRE JUAN CARLO GUARDIOLA, O ESPAÇO LIVRE, SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO ENTRE AS RUAS ISMAEL DIAS, INDU E TIQUIÁ (AR/MO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.075 de 13/06/1996.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 10:03:55

00000014455-02



ARQUIVADO EM 17/06/96

REGINA APARECIDA HADRON
Câmara Municipal de São Paulo



165

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de 01
n.º 390 de 10

PROJETO DE LEI Nº

01-0390/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 ABR 1996
COMISSÃO DE JUSTIÇA;
Pol. Urb., Metrô e M.O.;
Educação, Cultura e Esporte;
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

Denomina Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre, sem denominação, situado entre as ruas R. Ismael Dias, Ingú e Tiquiá (AR-MO) e, dá outras providências.

de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardiola", o espaço livre situado na confluência das ruas Dr. Ismael Dias, cadlog 09.403-0, Ingú cadlog 09.071-9 e Tiquiá cadlog 18.990-1 (setor 56, quadra 69) - AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ~~encontradas~~

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1996.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

25 ABR 1996

- DT. 10 -

PROJETO DE LEI Nº

Denomina Praça Padre Juan Carlo
Guardiola o espaço livre, sem
denominação, situado entre as ruas R.
Ismael Dias Inglês e Tijuá (AR-MO) e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardiola", o espaço
livre situado na confluência das ruas Dr. Ismael Dias Inglês
09.403-0, Inglês cadlog 09.071-9 e Tijuá cadlog 18.990-1 (setor
26, quadra 09) - AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições encontradas.

Sala das Sessões, em

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 054 e folha de informação sob
n.º 05 / 05 / 06 / 96



Folha n.º	02	de proc.
n.º	390	de 19 96

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A iniciativa em epígrafe tem por escopo homenagear o Padre Juan Carlo Castro Guardiola que nasceu na Cidade de Cacéres, Espanha, no dia 30 de novembro de 1934, no seio de uma família numerosa de profundas raízes cristãs.

O ora agraciado cursou o magistério e entrou na Pontifícia Universidade de Salamanca, realizando os estudos sacerdotais, ordenando-se e fazendo opção pelas missões.

Padre Juan Carlo Guardiola foi uma grande figura humana que ao chegar como missionário ao Brasil, de pronto identificou-se com os mais necessitados e carentes da sorte, levando a cada um deles a palavra de Deus e tentando minimizar suas dores e aflições.

O Padre supracitado voltou após vinte anos à sua cidade natal, para acompanhar seus pais, já bem envelhecidos, na última etapa de suas vidas, mas sempre dando prosseguimento a labuta envagelizadora, criando Comunidade Eclesiásticas de Base, como já o tinha feito no Brasil, e, construindo a Igreja de Nossa Senhora de Guadalupe, a qual pertence uma enorme unida comunidade, bem como imprimiu nessa gente um grande amor pelos países da América Latina, em especial o Brasil.

Retornou a São Paulo, após dez anos de Espanha, com a alma repleta de ilusões, projetos e esperança, dando continuidade a estruturação das Comunidades Eclesiásticas na paulicéia.

Uma triste enfermidade o fez, novamente retornar a Espanha, tendo sofrido, em silêncio uma lenta agonia, porém demonstrando um grande afeto ao povo brasileiro, e em especial aos cidadãos paulistanos, pois expressava-se em português, uma vez que o seu subconsciente estava aqui em nossa Pátria.

Posto isto, tendo em vista as aludidas evocações acima explicitadas, espera-se guarida dessa Nobre Casa Parlamentar à presente propositura.



Número 1514380P MINISTERIO DE JUSTICIA

REGISTROS CIVILES

L

Folha n.º 2 de pres.
N.º 0169971 /94

REGISTRO CIVIL DE CACERES

Certificación Gratuita

(Ley 25/1986 de 24-12)

DATOS DE IDENTIDAD DEL DIFUNTO:

Nombre JUAN-CARLOS

Primer apellido CASTRO Y

Segundo apellido GUARDIOLA

hijo de Miguel y de Isabel

Estado Soltero nacionalidad Española

Nacido el día veinte de Noviembre

de mil novecientos veinte y cinco

en Caceres

Inscrito al tomo 111; Página 11 Vte

Domicilio último Plaza Concepción n.º 6 - 1.º Dch

Caceres

DEFUNCION: Hora dieciocho día veintidós

de Abril de mil novecientos noventa y dos

Lugar Domicilio

Causa

El enterramiento será en Caceres

DECLARACION DE D. Manuel Sanchez Martin

En su calidad de Empleado de Funeraria

Domicilio Caceres

Comprobación: Médico D. Tomás Sanchez Casado

Colegiado núm. 826 número del parte 20607

OTROS TITULOS O DATOS

ENCARGADO D. Raimundo P. de Belmonte

SECRETARIO D. Gabino Manguiñ Melchior

A las once horas del veintidós

Abril de mil novecientos noventa y dos

[Firmas manuscritas]



EL ENCARGADO DEL REGISTRO CIVIL DE CACERES
Don **D. RAIMUNDO PRADO BERNABEU**

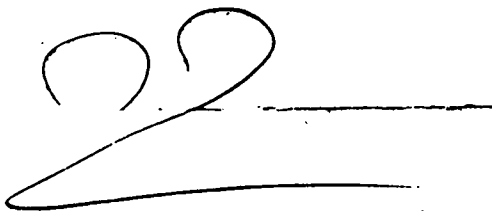
CERTIFICADO: Que la presente certificación literal,
expedida con la autorización prevista en el art. 26 del
Reglamento del Registro Civil contiene la reproducción
integral del acta correspondiente, obrante al Folio...79...
del Libro...163...de la Sección...3ª...de este
Registro Civil.

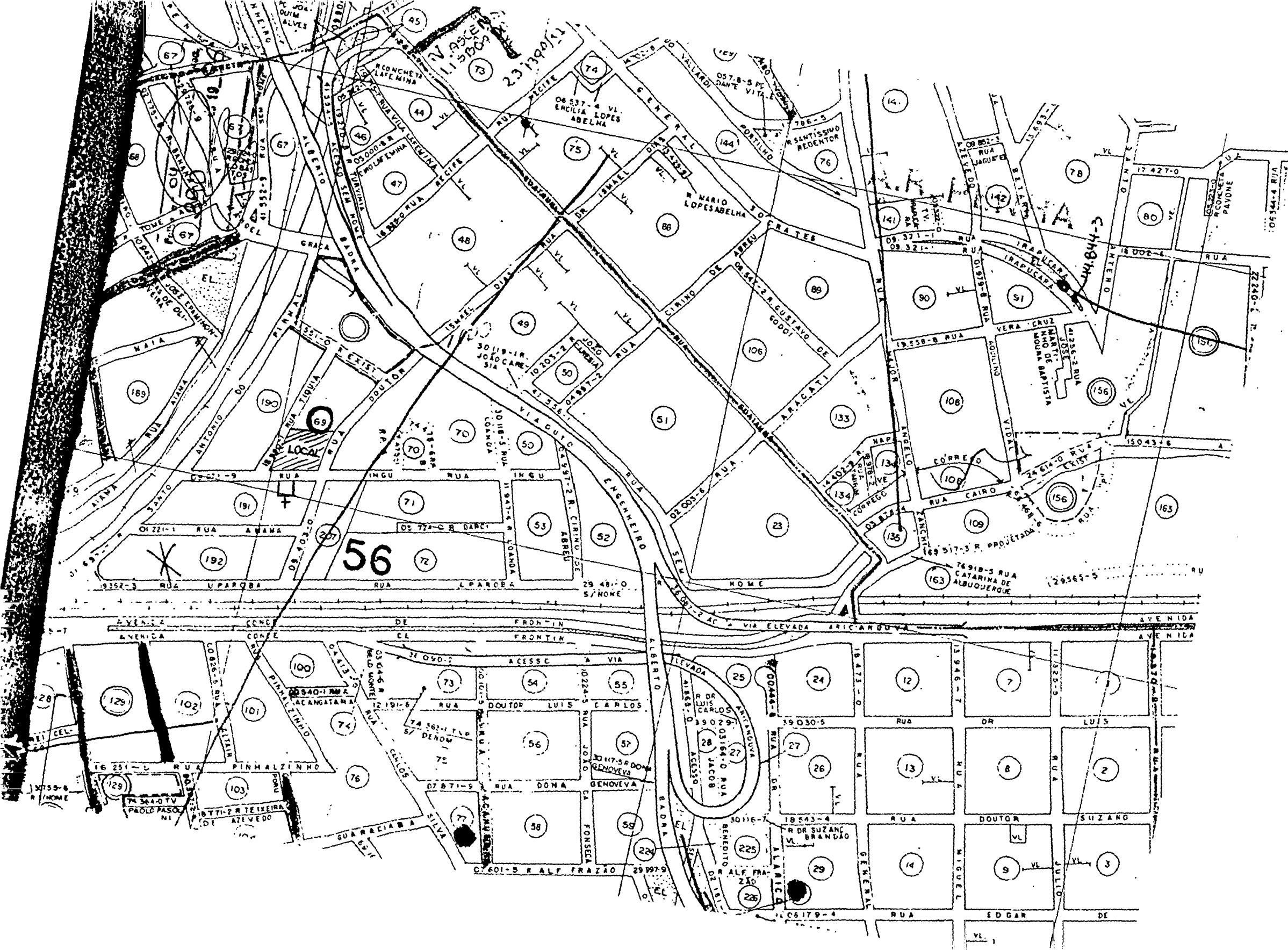
23 SEP 1994

Cáceres, a de de

P.D. LA SECRETARIA

Da BEATRIZ BALMORI MARTINEZ







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 390 de 1996 03 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-05-96

MARIA CAROLINA DE CARVALHO
Ass. Leg. e Técnica

A Com. de Const. e Justiça

6/5/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de,
Constituição e Justiça
Em 07/05/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 08 de Maio de 1996

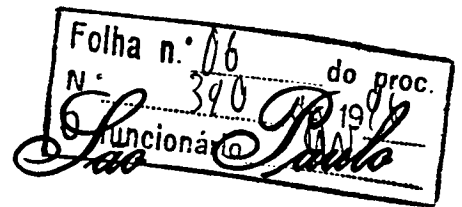

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 06
Em 17/05/96
(a) 



16 - PAR
16-0917/1996

Municipal de



**PARECER EM CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; CULTURA E ESPORTES;
E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 390/96**

O Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, apresentou o Projeto de Lei que visa denominar Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre situado na confluência das ruas Dr. Ismael Dias, cadlog 09.403-0, Ingú cadlog 09.071-9 e Tiquiá cadlog 18.990-1 (setor 56, quadra 69) - AR-MO.

Quanto ao aspecto legal nada obsta a iniciativa, a qual encontra guarida nos art. 13, Inciso XXI, 70 Inciso IX e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

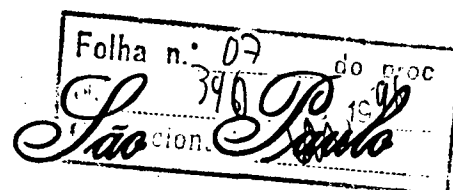
Por tratar-se de matéria sujeita a quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes na forma do art. 46, Inciso X do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

PELA LEGALIDADE, contudo apresenta Substitutivo objetivando melhor adequação jurídica:

17 - RELCOM
17-0716/1996



Câmara Municipal de



Substitutivo ao Projeto de Lei nº 390/96

Denomina Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre, sem denominação, situado entre as ruas Dr. Ismael Dias, Ingú e Tiquiá (AR-MO) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardiola", o espaço livre situado na confluência das ruas Dr. Ismael Dias, cadlog 09.403-0, Ingú cadlog 09.071-9 e Tiquiá cadlog 18.990-1 (setor 56, quadra 69) - AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Educação, Cultura e Esportes manifestam-se, favoravelmente, à propositura.

O Projeto de Lei em epígrafe homenageia o Padre Juan Carlo Guardiola, figura humana ímpar, destacada pela sua labuta missionária incessante no campo de amparo aos necessitados e carentes da sorte, levando a cada um deles a palavra de Deus, tentando minimizar suas dores e aflições iniciando um árduo e benéfico trabalho de estruturação das Comunidades Eclesiásticas na Paulicéia.

Desta forma, as Comissões de Mérito apresentam parecer favorável ao Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, eis que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, razão pela qual manifesta-se favorável à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 14/05/96
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• Almeida
• Nomura
Barreto

• Vitor
Viviane
Sanches
Tatto
Mendonça

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

• Bruno Beder
Ana Quadros
• Gregório

• Faria Lima
Sporatti
Marco Cintra

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

• Janotti
Wade

• Gedeon
Dalmo Peres

Marcos Faria
Manoel Faria

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• Moura
• Proença
Almeida

Edson Simões
Zé Indio
Hanna
Zeno. Pires

Oditor

Publicado en DIARIO OFICIAL
de 17 de mayo de 1988
página 42
conferido: [signature]

A LEG. 3
Em, 17, 05, 96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEGAL
Em 16/05/96
No 15:00 horas
K

Oficiar ao Executivo, eaminhando cópia autêntica,
preparar Registro e Carta de Lei.

29 / 05 / 96

Providenciado, conforme determinação de V.Sa. 0220/00

29 / 05 / 96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

E QUE m juntado 1 nesta data
 documento 1 e papel de informação
 rubricado 1 sob folha 1 nº 109a13
 Em 11/10/196

W. L. Berth



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 09	do proc.
n.º 390	de 1996

São Paulo, 04 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0516/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de maio do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 390/96, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - denominando Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Dr. Ismael Dias, Ingu e Tiquiá (AR-MO), e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0516/1996

Folha nº	10	do pro.
n.º	390	de 1996

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 07 do Processo nº 01-0390/96. (PROJETO DE LEI Nº 390/96). Denomina Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Dr. Ismael Dias, Ingu e Tiquiá (AR-MO), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardiola", o espaço livre situado na confluência das Ruas Dr. Ismael Dias, CADLOG 09.403-0, Ingu, CADLOG 09.071-9 e Tiquiá, CADLOG 18.990-1 (Setor 56, Quadra 69) - AR-MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ **ROSAMARI CURY DOS SANTOS** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~ **ANGELA BORDIN ANDREONI** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 29 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **Luiza Takako Akamine** Visto, **DT.** **Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.**

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 11 do proc.
n.º 390 de 1996

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Praça Padre Juan Carlo Guardiola, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Dr. Ismael Dias, Ingu e Tiquiá (AR-MO), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardiola", o espaço livre situado na confluência das Ruas Dr. Ismael Dias, CADLOG 09.403-0, Ingu, CADLOG 09.071-9 e Tiquiá, CADLOG 18.990-1 (Setor 56, Quadra 69) - AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 29 de maio de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.
33
72413

São Paulo, 04 de Junho de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 516/96 , de
04.06.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 390/96 ,
de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento.

Anexo:

Recebido em
05/06/96
Regina Lucia
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

390 96 17, 06, 96

de 19

(a)

MLHB.

LEI Nº 12.075, DE 13 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 390/96, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento)

Denomina Praça Padre Juan Carlo Guardioli, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Dr. Ismael Dias, Ingu e Tiquiá (AR-MO), e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Padre Juan Carlo Guardioli", o espaço livre situado na confluência das Ruas Dr. Ismael Dias, CADLOG 09.403-0, Ingu, CADLOG 09.071-9 e Tiquiá, CADLOG 18.990-1 (Setor 56, Quadra 69) - AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de junho de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 14 / 06 / 1996

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: [assinatura]

Ao DT. 94 - Sra. Chefe,

Para providências cabíveis e posterior arquivamento

nº / 06 / 96

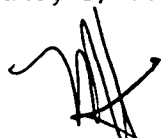

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13
Arquivo em	17/06/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0017/97, do ver. Hanna Garib, líder do PPB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.


MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

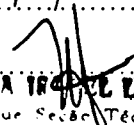
SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

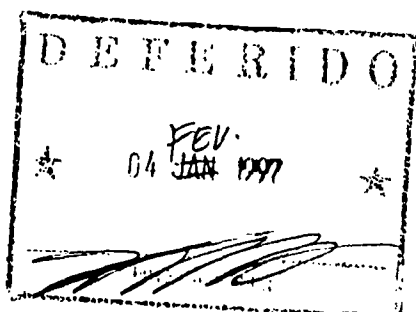
(a)


MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



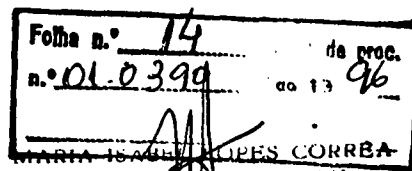
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB.



13 - RDS
13-0017/1997

Requerimento "D"



Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Indio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0536/96, 0518/96, 0508/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0390/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 1583/95, 1582/95, 1372/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0656/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0054/95, 0029/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei n.ºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0053/94, 0017/94.

ANO 1993 - Projetos de Lei n.ºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0136/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei n.ºs 0396/92, 0380/92, 0379/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/96, 0169/92, 0168/92, 0167/92, 0119/92, 0059/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0068/92, 0067/92, 0027/92, 0026/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei n.ºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0518/91, 0422/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei n.ºs 0287/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0168/90, 0116/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

Ap DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

19/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 12-2-97

Arquivado novamente em 21-2-97

cl 14 fls O func. [assinatura]

LINA ANGELISA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista